



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 49 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 001/2010 - CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de fevereiro de 2010, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n - 3º Andar, Sala 302, Bairro: Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de combustível, para este Poder Legislativo. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Mossoró-RN, em 14 de janeiro de 2010.
A COMISSÃO

PORTARIA - Nº 001/10 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, o seguinte Assessor Parlamentar:

050053 - FRANCISCO ERIVALDO TORRES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró - (RN), 04 de janeiro de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2010-GP/RH

NOMEAR ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 - V - da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ZULEIDE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO CELINO para o Cargo de Assessora Parlamentar - Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Jose Lima Silveira Júnior.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró(RN), 04 de janeiro de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2010-GP/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor MAXUEL BEZERRA DA SILVA para desempenhar o cargo de Assistente Legislativo III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Gabinete do Presidente.**

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró(RN), 04 de janeiro de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/2010-GP/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora TAZIA TATIANE DA COSTA VERAS, para desempenhar o cargo de Assessor Legislativo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Gabinete do Presidente.
PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró(RN), 04 de janeiro de 2010.**

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.567, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Estabelece calendário de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas abaixo para o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais no ano de 2010.

Janeiro - dia 29;
Fevereiro - dia 26;
Março - dia 31;
Abril - dia 30;
Maio - dia 31;
Junho - dia 30;
Julho - dia 30;
Agosto - dia 31;
Setembro - dia 29;
Outubro - dia 29;
Novembro - dia 30; e
Dezembro - dia 30.

Parágrafo único - O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores de que trata o caput deste artigo, será pago no mês do aniversário de cada funcionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

DECRETO Nº 3.568, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Declara luto oficial no município de Mossoró. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

C O N S I D E R A N D O o trágico falecimento por ocasião do terremoto ocorrido na cidade de Porto Príncipe, capital do Haiti, em 12 de janeiro de 2010, da Drª ZILDA ARNS NEUMANN, médica pediatra e sa-

nitária, fundadora e coordenadora internacional da Pastoral da Criança, fundadora e coordenadora nacional da Pastoral da Pessoa Idosa, organismos de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);

C O N S I D E R A N D O seus relevantes serviços sociais e humanitários desenvolvidos em todo o Brasil e em vários países;

C O N S I D E R A N D O ser cidadã mossoroense e norte-riograndense

D E C R E T A:

Artigo único. É declarado luto oficial em todo o Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Drª ZILDA ARNS NEUMANN, Fundadora e Coordenadora Internacional da Pastoral da Criança.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em MOSSORÓ (RN), 14 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

DECRETO Nº 3.569, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 2.570 de 14 de dezembro de 2009, que institui o Programa "Verde Mais Mossoró".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - As entidades da sociedade civil, empresas e órgãos e demais entidades de direito público ou privado, que demonstrarem interesse formal em processo administrativo próprio junto à Gerência Executiva da Gestão Ambiental (GGA), poderão recuperar e manter áreas verdes públicas previamente definidas nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2570/2009, assumindo os encargos relativos à manutenção e implantação de projetos ambientais, paisagísticos e/ou urbanização das mesmas, através de Termo de Permissão ou Convênio a ser firmado entre a Prefeitura e o interessado.

Art. 2º - Caberá à GGA verificar quais áreas verdes pertencentes ao município de Mossoró serão disponibilizadas para a manutenção, fornecendo a localização das mesmas e informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de bem de uso comum do povo, elaborando a seguir croqui com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas e ornamentais existentes e informações sobre seu estado de conservação.

Art. 3º - O gerente executivo da gestão ambiental constituirá Comissão Gestora do Programa Verde Mais Mossoró (CG-Verde), a ser composta por 4 (quatro) servidores lotados na GGA que terão, conjuntamente, as seguintes incumbências:

I - publicação no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) de comunicado destinado a dar conhecimento ao público das áreas verdes disponíveis, especificando sua delimitação, bem como das condições exigidas para seleção dos interessados, com o fim exclusivo no disposto do Art. 1º desse Decreto e demais requisitos contidos no Art. 8º da Lei Municipal nº 2570 de 14 de dezembro de 2009.

II - abertura de prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da publicação do comunicado citado no inciso I, para que o(s) interessado(s) manifeste interesse de uso na área pretendida e indicada no referido comunicado, mediante apresentação de carta de intenção e de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da instituição interessada, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de prova da regular representação da diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores, em caso de sociedade empresarial, associação ou outra entidade sem fins lucrativos;

b) Em se tratando de pessoa física, cópia da identidade (Registro Geral - RG), do C.P.F. e do comprovante de residência, bem como declaração, sob as penas da lei, subscrita pelo Interessado, Promitente - Permissivo, de inexistência de débitos tributários para com o Município de Mossoró ou da sede de seu domicílio;

c) CNPJ, em caso de empresa privada ou entidade, associação ou instituto cujo cadastramento seja obrigatório;

d) Certidões de regularidade fiscal, expedidas pelo

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, FGTS, pelas Fazendas Públicas Nacional, Estadual, Municipal, nos casos de empresa privada;

e) Plano de Trabalho contendo a discriminação e forma de execução dos serviços que se propõe a realizar e a manter, as metas a serem atingidas, as fases ou etapas de execução e o número de placas que pretende instalar com suas respectivas dimensões, observado o limite máximo estabelecido no presente Decreto ou no caso de opção de utilização da imagem do bem, explicar a forma de veiculação;

f) Quando se fizer representar, o interessado deverá juntar à sua Carta de Intenção, cópia autenticada da respectiva procuração, acompanhada de cópia do RG e CPF do representante.

III - A instrução do procedimento administrativo, a seleção dos projetos e a divulgação dos pretensos permissionários no JOM e no site oficial da Prefeitura de Mossoró.

IV - A avaliação e emissão de parecer sobre o projeto implantado e os serviços executados pelo permissionário da AMAUM;

§1º - Poderá participar ainda da CG-Verde, se houver interesse, um representante da comunidade onde estiver localizada a área pública a ser mantida.

§2º - O gerente executivo da gestão ambiental designará, na Portaria de que trata o Caput deste Artigo, um dos servidores como coordenador da CG-Verde.

§3º - O permissionário deverá enviar a CG-Verde um relatório anual das atividades desenvolvidas, até 30 após o final de cada ano do prazo de permissão e um relatório final até 30 dias após o final da prazo da permissão.

I - Caso o permissionário manifeste desejo de prorrogação de prazo, conforme previsto neste Decreto, deverá no ato da manifestação enviar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento.

§4º - O parecer emitido pela CG-Verde deverá manifestar pela prorrogação do prazo de permissão.

Art. 4º - Havendo mais uma proposta para uso de uma mesma área verde, dentro dos prazos estabelecidos pela CG-Verde, para os fins da Lei nº 2570/2009, a CG-Verde, após juntá-las no expediente já autuado, designará data, hora e local para a realização de sessão pública para abertura dos envelopes, a ser comunicada oficialmente aos interessados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - Em caso de interesses manifestados por uma entidade de direito público e por uma entidade de direito privado, referentes à mesma área verde, dar-se-á preferência à entidade de direito público, desde que atendidos todas as formalidades legais requeridas.

Art. 5º - A escolha do Permissionário deverá ser fundamentada, observando-se, ainda, os seguintes critérios:

I - natureza dos serviços propostos, contemplando:

a) adaptação do projeto às características paisagísticas, urbanísticas e ambientais peculiares à área verde permitida, às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e crianças;

b) maior quantidade de benfeitorias reversíveis ao patrimônio público;

c) menor prazo para a implementação do projeto;

d) maior quantidade de serviços de manutenção oferecidos e melhor qualidade desses serviços (período diário de serviços; dias da semana em que os serviços são oferecidos);

e) comprovação de efetiva participação da comunidade circunvizinha da área mantida no projeto e no uso sustentável da AMAUM;

f) utilização preferencial de espécies nativas para recuperação da vegetação da área verde..

§ 1º - No caso de empate, será realizado sorteio em data, hora e local comunicados oficialmente aos interessados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º - A decisão de escolha do Permissionário proferida pela Comissão será lavrada em ata que instruirá o processo administrativo originado da Gerência Executiva da Gestão Ambiental, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e Site oficial do município de Mossoró.

§ 3º - Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao titular da Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 6º - Tratando-se de área tombada ou em processo de tombamento ou localizada na área envoltória de bem tombado, deverá ser notificada e, quando necessário, o Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN para manifestação prévia.

Art. 7º - O uso dos espaços determinados em áreas verdes com o fim exclusivo disposto no art. 1º desse Decreto será formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, que será lavrado entre o Chefe do Executivo Municipal e o Permissionário, no caso de pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;

§1º - Em caso de manifesto interesse de entidade de direito público na manutenção de uma área verde, a adesão da mesma ao programa, far-se-á por meio de Convênio, nos termos deste, a ser elaborado pelo órgão interessado juntamente com a GGA.

§2º - Tanto a permissão quanto o Convênio compreendidos neste Decreto, poderão ser renovados por igual período consecutivo ao inicialmente pactuado, desde que cumpridas as cláusulas estabelecidas no termo respectivo, observando-se o parecer da CG-Verde, conforme o § 2º do Art. 3º do presente Decreto.

§ 3º - A Administração Pública poderá, em caso de interesse público ou descumprimento do termo, rescindir, por ato discricionário, a permissão/convênio, independentemente de prévia indenização, notificando a permissionária/conveniada com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 8º - Os termos de Permissão e Convênios deverão conter cláusulas definindo:

I - a área a ser conservada com a descrição dos serviços a serem prestados pelos permissionários, dentre os quais:

a) manter a limpeza diária da área verde concedida como varrição e recolhimento de lixeiras;

b) limpeza e aguçação da vegetação existente e pratos culturais;

c) conservação de mobiliário, campos de futebol e esportes, e demais equipamentos constantes da mesma, ficando o permissionário ou conveniado responsável por todos materiais de consumo;

d) promover os reparos físicos, ambientais e paisagísticos que se fizerem necessários à efetiva manutenção, limpeza e conservação do bem permitido;

II - o prazo de vigência mínimo de 1 (um) ano;

III - a proibição de transferência do termo a terceiros;

IV - a previsão de rescisão a qualquer tempo por parte da Administração Pública, independentemente de indenização, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo, e a imediata retirada de quaisquer utensílios pertencentes ao permissionário;

V - especificação das formas de publicidade escolhida pelo permissionário ou conveniado;

VI - as penalidades aplicáveis em caso de infração e outras cláusulas ou condições necessárias à proteção do interesse público.

Art. 9º - É facultado às pessoas físicas e/ou jurídicas permissionárias e os órgãos públicos conveniados, a utilização do instituto da manutenção da área verde como instrumento de promoção, publicidade e propaganda, a ser veiculado em jornais, revistas, sites da internet, panfletos, outdoors e canais abertos ou fechados de televisão.

Art. 10 - Será permitida, nas áreas verdes mantidas, a colocação de placas indicativas da implantação, manutenção ou reforma da área objeto do termo ou convênio de permissão de uso, observadas as seguintes condições:

I - A placa deverá fazer menção à manutenção da área permitida, nos seguintes termos:

a) "Esta praça/parque/área verde é mantida por...", com as cores padronizadas pelo projeto a serem fornecidos pela Comissão, devendo conter a razão social ou o nome de fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do Permissionário, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa; e

b) "Programa VERDE MAIS MOSSORÓ - Prefeitura Municipal de Mossoró - GGA", com a logomarca oficial da Prefeitura de Mossoró.

II - Em se tratando de praças públicas, parques públicos e áreas verdes:

a) para áreas de até 500m² (quinhentos metros quadrados), até quatro placas, com dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixadas a uma altura máxima de 0,70m do solo;

b) para áreas maiores que 500m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas afixadas a uma distância máxima de 0,70m do solo, com dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura.

III - Em se tratando de canteiros centrais de vias:

a) para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixada a uma distância de 0,70m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou uma placa para cada fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro;

b) para canteiros conservados com largura superior a 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixada a uma altura de 0,70m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro;

IV - Os locais específicos onde serão afixadas placas serão indicados previamente pela CG-Verde de que trata o art. 3º do presente Decreto;

V - As placas deverão obedecer aos padrões técnicos de segurança, sendo vedada a colocação dessas sobre os passeios públicos.

VI - As despesas com a instalação dos equipamentos e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade do Permissionário/Conveniados.

Parágrafo Único - Fica proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, ou qualquer tipo de propaganda política-partidária nas áreas permitidas ao uso e definidas no art. 2º da Lei nº 2570 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 11 - Fica vedado ao permissionário ou conveniado dar qualquer outra utilização ao bem público municipal que não seja a urbanística, paisagística e ambiental, bem como promover eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização da respectiva Gerência Executiva da Gestão Ambiental - GGA, quando for o caso.

Art. 12 - Fica garantido o livre acesso do bem público permitido ao uso comum do povo.

Art. 13 - Independentemente de iniciativa dos particulares, a CG-Verde de que trata o presente Decreto poderá iniciar processo administrativo, objetivando a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, parques, canteiros ou jardins, ou outras áreas de arborização, em conjunto com o Poder Público Municipal, indicando a área, os serviços pretendidos e o número máximo de placas permitidas para o local, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 14 - Encerrada a participação dos permissionários ou conveniados, por decorso do prazo de vigência, ou por rescisão, qualquer benfeitoria dela decorrente integrará o patrimônio público municipal, não tendo o permissionário ou conveniado o direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 15 - Os serviços a serem realizados em razão do Termo de Permissão e do Convênio deverão ser fiscalizados e controlados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mossoró - GGA, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao interesse público.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 14 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 OBJETO REFERENTE AO PREGÃO 035/2009 - SEMAD.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% do objeto do Contrato.
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (Zeladores, Motoristas, Mecânicos, Recepcionistas, Merendeiras, Digitadores, Marceneiros e Eletricistas) para atuarem nas diversas Secretarias, Gerências e Fundação da Prefeitura Municipal de Mossoró, administradas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme condições, especificações e características constantes do Termo de Referências anexo ao edital e o qual é parte integrante deste Contrato, seguindo os quantitativos do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS
ITEM 01	Motorista para veículos de pequeno porte	10
	Motorista para veículos de médio porte	02

	Motorista para veículos de grande porte	04
	Mot. veículos grande porte (inclusive munk)	02
	Motorista para Ônibus - Escolar	02
ITEM 02	Auxiliar de Serviços Gerais	50
ITEM 03	Merendeira	06
ITEM 04	Digitador	14
ITEM 05	Recepcionista	09
ITEM 06	Mecânico	02
ITEM 07	Marceneiro	-
ITEM 08	Eletricista	01
ITEM 09	Ajudante de Eletricista	-
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO		102

EMPRESA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$1.601.214,54 (hum milhão, seiscentos e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) finalizando o valor total do contrato em R\$ 8.006.072,70(oito milhões, seis mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2009

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO SOARES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 16/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008; e,

CONSIDERANDO a decisão judicial, em sede de decisão interlocutória, proferida nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada do Processo nº. 224/2009(vara de plantão), tramitando na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato retro qualificado para desempenhar funções administrativas internas, até que seja realizado eventual curso de formação; e,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANK SAMUEL AZEVEDO BRAGA, em 86º lugar, no Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento do cargo de Agente de Trânsito e Transporte;

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR FRANK SAMUEL AZEVEDO BRAGA, sub-judice, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM – SESC-AR/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RN

1-CONVENIENTES : O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.097/0001-42, com sede na Praça Tomaz de Araujo, s/n, cidade Alta, Natal/Rn, representada por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional Sr. MARCONI MARINHO DE FIGUEREDO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 019.942.204-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ /RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, sediada na Av. Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró/Rn, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Senhora MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 085.733.524-34. 2- OBJETO : O presente termo, viabiliza a utilização dos serviços e das atividades oferecidas pelo SESC-AR/RN, nas suas Unidades Operacionais, para filiados à Prefeitura Municipal de Mossoró e seus dependentes na condição de CONVENIADOS. 3- DOS PREÇOS: será cobrada dos Conveniados titulares e todos os seus dependentes a importância de R\$ 8,00(oito reais) anuais. 4- DO PRAZO : - O termo de convenio terá prazo de vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura. A renovação implicará na obrigatoriedade de renovação de todas as matrículas para emissão de novas carteiras SESC conveniado. 5- DA RESCISÃO : Este Termo de Convenio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

MARCONI MARINHO DE FIGUEREDO
DIRETOR REGIONAL DO SESC

PORTARIA Nº 30/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias

R E S O L V E :
CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora MER-CIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA, matrícula n.º 13171-7 ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Vigilância a Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 29/12/2009 a 27/06/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias **R E S O L V E :** CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora ANDYARA MORGANA DA SILVA DIAS, matrícula n.º 12806-6 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UBS – Dr. Heleno Gurgel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/12/2009 a 20/06/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de janeiro de 2010

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 47/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público)

R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 15/01/2010, o servidor ALISSON ALAN LIMA DA COSTA, matrícula n.º. 9723-3, lotado na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S Dr. Epitácio da Costa de Carvalho, do cargo de Agente Administrativo, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 31/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 10/01/2010, a servidora MONALISA MICHELLA ARAGÃO DE LIRA, matrícula n.º. 13.394-9, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Vigilância Sanitária, do cargo de Nutricionista, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12/2003 a 2008, ao servidor JOSE VILEMAIN ANDRADE SILVEIRA, matrícula n.º 662-4 ocupante do cargo de Economista, lotado na Secretaria da Tributação, com vigência de 04/01/2010 a 03/04/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 32/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1984 a 1994, a servidora LINDALVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3702-5 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura, 18/01/2010 a 16/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 29/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2003 a 2008, a servidora MARIA LIRA PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 3548-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com vigência de 16/01/2010 a 15/04/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 28/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo pe-

ríodo de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/1992 a 1997, a servidora NUBIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 5890-6 ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria da Tributação, com vigência de 01/03/2010 a 30/03/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1992 a 1997 e 1997 a 2007, a servidora JOANA MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º 3193-7 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com vigência de 05/01/2010 a 04/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 40/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, o servidor CLÉRISTON DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9170-7 – Agente Administrativo lotado na Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, para vigor a partir de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 31/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 10/01/2010, a servidora MONALISA MICHELLA ARAGÃO DE LIRA, matrícula n.º 13.394-9, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Vigilância Sanitária, do cargo de Nutricionista, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 40/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pes-

soas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,
R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, o servidor CLÉRISTON DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9170-7 – Agente Administrativo lotado na Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, para vigor a partir de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 32/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1984 a 1994, a servidora LINDALVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 3702-5 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura, 18/01/2010 a 16/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 29/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2003 a 2008, a servidora MARIA LIRA PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º. 3548-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com vigência de 16/01/2010 a 15/04/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 28/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/1992 a 1997, a servidora NUBIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º. 5890-6 ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria da Tributação, com vigência de 01/03/2010 a 30/03/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1992 a 1997 e 1997 a 2007, a servidora JOANA MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º. 3193-7 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com vigência de 05/01/2010 a 04/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0046/2010 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar n.º. 29/08 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró, além do disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncias expressamente formalizadas pelo Secretário Municipal da Defesa Social, que aduz ter sido publicamente ofendido pelo agente de trânsito abaixo qualificado, de nome Vinicius Magnus Medeiros de Lima, que em um expediente contumaz, teceu também publicamente ofensas as demais autoridades municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a veracidade dos indícios de autoria e materialidade do fato, constante na denúncia formalizada pelo Secretário Municipal da Defesa Social, em desfavor do servidor em estágio probatório, VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula n.º. 13.699-9, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, nível médio, com lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula n.º. 5144-8, Assessor Jurídico; José Nilson Costa Herminio, matrícula n.º. 3893-2, Digitador; e Sandra de Assis Duarte, matrícula n.º. 2411-4, Professor de Nível Superior, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo legal e prorrogável de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0014/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor JANDESON DANTAS DA SILVA, matrícula n.º. 13.665-4, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0053/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1996 a 2001, ao

servidor ORLANDO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5846-8 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 15/01/2010 a 14/04/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2010.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - SMC.

OBJETO: Realização de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços a saúde, localizados no município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar aos serviços públicos da contratante, conforme o dispositivo nas cláusulas seguintes e compreenderão aqueles estipulados nas planilhas de programação de compras de serviços anexos, obedecendo os limites quantitativos nela fixados pela Gerência Executiva da Saúde, respeitando-se os parâmetros nele definidos.

EMPRESA: CITOCLINICA – LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2009

PRAZO: 22 de agosto de 2009 a 22 de agosto de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA:

João Bosco de Souza.

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - SMC.

OBJETO: Realização de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços a saúde, localizados no município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar aos serviços públicos da contratante, conforme o dispositivo nas cláusulas seguintes e compreenderão aqueles estipulados nas planilhas de programação de compras de serviços anexos, obedecendo os limites quantitativos nela fixados pela Gerência Executiva da Saúde, respeitando-se os parâmetros nele definidos.

EMPRESA: FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS - ME

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2009

PRAZO: 22 de agosto de 2009 a 22 de agosto de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA:

Gabriel Fernandes de Negreiros.

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - SMC.

OBJETO: Realização de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços a saúde, localizados no município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar aos serviços públicos da contratante, conforme o dispositivo nas cláusulas seguintes e compreenderão aqueles estipulados nas planilhas de programação de compras de serviços anexos, obedecendo os limites quantitativos nela fixados pela Gerência Executiva da Saúde, respeitando-se os parâmetros nele definidos.

EMPRESA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2009

PRAZO: 22 de agosto de 2009 a 22 de agosto de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA:

Francisco José Cure de Medeiros

ADITIVO Nº 003- REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEC

OBJETO: Locação do prédio localizado na Avenida Alberto Maranhão, 2255 – Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI.

LOCADOR: JOSÉ IRINALDO DE SOUZA FILHO

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2010

VALOR: 3.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINA PELO LOCADOR: Osório Bezerra Sam-

paio Júnior
ASSINA PELA LOCATÁRIA:
Manoel Bizerra da Costa

ADITIVO Nº 008- REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEDS

OBJETO: Locação do prédio localizado na Avenida Rio Branco, 2088 - Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGO SENTINELA) CREAS.

LOCADOR: MÔNICA CAVALCANTE DE GÓIS PAIVA

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2009

VALOR: 1.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINA PELO LOCADOR: Mônica Cavalcante de Góis Paiva

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Manoel Bizerra da Costa

ADITIVO Nº 004- REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEED

OBJETO: Locação do prédio do prédio localizado na Avenida Costa e Silva, 609 – Conjunto Abolição IV, nesta cidade, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PASSO DO ELEFANTINHO.

LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA ALVES

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2009

VALOR: 550,00

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINA PELO LOCADOR: Maria de Fátima Alves

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Manoel Bizerra da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 01/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2008.009148-7
CONTRIBUINTE: ALDEMIR ALVES FERREIRA
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MARTINS FILHO, 15, PAREDÕES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.989-1
CPF/CNPJ Nº: 555.616.754-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00111/08-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.009881-3
CONTRIBUINTE: ANTONÍO SEVERO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA FILGUEIRA FILHO, 40, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.946-8
CPF/CNPJ Nº: 261.231.694-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.000117/08-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.006515-0
CONTRIBUINTE: DIVISA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO DE SÁ, 01, KM 46, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.938-4
CPF/CNPJ Nº: 07.289.878/0001-38
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00070/08-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.005862-5
CONTRIBUINTE: ELENIRA FERNANDES DA COSTA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 03, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.318-8
CPF/CNPJ Nº: 850.809.424-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00036/08-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.012262-5
CONTRIBUINTE: FRANCISCO ITAMAR DE FARIAS
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 42, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.727-9
CPF/CNPJ Nº: 850.753.024-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00167/08-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.008728-5
CONTRIBUINTE: FRANCISCO JOSÉ BARROS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ROSEMIRO FONTES CARNEIRO, 69, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ, RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.645-0
CPF/CNPJ Nº: 655.201.144-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00096/08-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.007561-9
CONTRIBUINTE: GASBRAX DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 2036, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.190-8
CPF/CNPJ Nº: 06.136.821/0002-17
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00084/08-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.006403-0
CONTRIBUINTE: G & G COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 07, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.712-8
CPF/CNPJ Nº: 07.121.192/0001-33
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00054/08-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.003313-4
CONTRIBUINTE: HELP SERVICES SERV. DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ROSEMIRO RUFINO DA SILVA, 117, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.791-9
CPF/CNPJ Nº: 28.034.585/0009-37
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00020/08-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.005584-7
CONTRIBUINTE: I T DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROSA RODRIGUES FREIRE, 337, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.975-5
CPF/CNPJ Nº: 01.519.562/0001-09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00032/08-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2008.005479-4
CONTRIBUINTE: J LEANDRO DA SILVA ME
ENDEREÇO: AV. IND. DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.372-1
CPF/CNPJ Nº: 07.596.678/0001-28
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00025/08-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2008.010120-2. CONTRIBUINTE: J S FERREIRA FILHO ME ENDEREÇO: AV. NSRA DE FÁTIMA, 310, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.539-6 CPF/CNPJ Nº: 05.281.136/0001-30 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00127/08-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2008.011054-6. CONTRIBUINTE: MARCOS RANGEL LOPES DA CRUZ ENDEREÇO: RUA JOMAR DA SILVEIRA MARTINS, 77, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.996-4 CPF/CNPJ Nº: 026.583.334-55 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00155/08-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2008.013232-9. CONTRIBUINTE: ORISMAR LEITE DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.012-1 CPF/CNPJ Nº: 791.773.014-04 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00180/08-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2008.006402-1. CONTRIBUINTE: VERONICE DE OLIVEIRA PEIREIRA (CREDIÁRIO PEIREIRA) ENDEREÇO: RUA SOUSA MACHADO, 101, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.256-0 CPF/CNPJ Nº: 03.221.784/0001-76 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00055/08-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 07 de Janeiro de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO
CHEFE DO DEPAIJ – MAT. 09407-2

PORTARIA Nº 001/2010

O Secretário Municipal da Tributação da Prefeitura de Mossoró-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 da Lei 538, de 14 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal, e considerando o disposto no art. 42, e seu § 1º, do diploma legal mencionado, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 607 de 17 de dezembro de 1991 e ainda em consonância com a previsão contida na Lei Municipal nº 2.560, de 09

de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar calendário para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos (Limpeza e Coleta de Lixo) que são lançadas conjuntamente com o citado tributo municipal, relativos ao exercício de 2010, que será o seguinte:
Quota única e/ou 1ª quota - Vencimento: 31/03/2010
2ª quota - Vencimento: 30/04/2010
3ª quota - Vencimento: 31/05/2010
4ª quota - Vencimento: 30/06/2010
5ª quota - Vencimento: 30/07/2010
6ª quota - Vencimento: 30/08/2010

Art. 2º. Os tributos acima mencionados, quando não recolhidos no prazo previsto no artigo anterior, ficam sujeitos aos seguintes acréscimos:

- I - multa de mora de 2% (dois por cento) no caso de atraso não superior a 30 (trinta) dias do vencimento;
- II - multa de mora de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento; e
- III - quando for o caso, atualização monetária em conformidade com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice de equivalência fixado pelo Governo Federal para esse fim.

Art. 3º. Fica concedido os seguintes descontos nos tributos especificados no artigo 1º desta Portaria, para o exercício de 2010:

- I - de 55% (cinquenta e cinco por cento), desde que o recolhimento seja feito em quota única até a data fixada como vencimento da referida quota (31/03/2010) e desde que, se encontrasse o contribuinte em situação tributária regular perante esta Secretaria até o dia 30 de dezembro do ano de 2010, relativamente ao IPTU e Taxas de Serviços Urbanos (Limpeza Pública e Coleta de Lixo) de exercícios anteriores ao ano de lançamento (exercício de 2010);
- II - de 35% (trinta e cinco por cento), para pagamento dos tributos em parcelas mensais na forma e prazos declinados no calendário acima (art. 1º, desta Portaria), observada ainda, as mesmas condições estabelecidas no item anterior, no que se refere a regularidade tributária do contribuinte perante esta Secretaria, relativamente ao IPTU e Taxas de Serviços Urbanos (Limpeza Pública e Coleta de Lixo) de exercícios anteriores ao ano de lançamento (exercício de 2010);
- III - de 20% (vinte por cento), quando o contribuinte optar pelo pagamento em quota única, mesmo que se encontre em situação tributária irregular perante esta Secretaria, relativamente aos citados tributos municipais de exercícios anteriores ao ano de lançamento.

Art. 4º - Para fins de direito, com a publicação da presente Portaria, ficam todos os contribuintes municipais do IPTU/TLP devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem assim, do respectivo calendário de vencimento acima firmado (art. 1º), conforme determinam os artigos 35 a 41, da Lei 538/90 – Código Tributário do Município de Mossoró-RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Tributação, Prefeitura de Mossoró - RN, em 04 de janeiro de 2010.

ANTÔNIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO DA TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 001/2010—SESUTRA/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas na lei 2382/2007 e no Art. 9º do Decreto 131/79 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da sinalização dos táxis da Cidade de Mossoró, visando facilitar a identificação por parte dos usuários do sistema público de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º - Definir a cor branca para os táxis do Município de Mossoró.

Parágrafo Único – Os veículos novos ou usados adquiridos a partir da data da publicação desta Portaria deverão atender ao padrão de cor definido no caput deste Artigo.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de faixas laterais, em toda a extensão do veículo e em ambos os lados,

com 20cm de largura, cor Laranja Granada 70, com inscrição, na cor preta, nas portas dianteiras - TAXI – e nas portas traseiras o número da permissão e o nome MOSSORÓ/RN.

Parágrafo Único – Serão admitidas variações de até 5cm de largura (para menos) nas extremidades das faixas laterais para ajustes aos diversos modelos de veículos.

Art. 3º - Fica obrigatório, quando em serviço, o uso de equipamento de identificação móvel ou fixo, tipo luminoso, sobre o teto do veículo com a inscrição TAXI.

Parágrafo Único – O luminoso deverá ficar aceso, no período noturno, para identificar quando o táxi está disponível para o cliente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em Mossoró-RN, 12 de janeiro de 2010.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2010-SEMUDS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 41 inc. X, da Lei Complementar no 27, de 08 de dezembro de 2008, c/c art. 17 da Lei Complementar nº 038/2009;

CONSIDERANDO que os serviços promovidos pelos Agentes de Trânsito e Transporte obedecem a escalas previstas na Lei Complementar 018/2007;

CONSIDERANDO que tais serviços não poderão sofrer descontinuidade em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO ainda confirmação da decisão prolatada no procedimento disciplinar nº 01/2009 pelo Comandante da Guarda Civil Municipal por ter o servidor abandonado o serviço injustificadamente no dia 24 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o Servidor Público Municipal Senhor VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, mat. 13.699-9, pelo período de 03 (três) dias úteis por infringir os incisos XIX e XXXIX do art. 14 da Lei Complementar nº 038/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2010.

ANTONIO ALBER DA NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2010-GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, § 1º, inciso V da LC Nº 038, de 14 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 3.565/2009 e ainda com o artigo 17 do mesmo dispositivo legal,

RESOLVE,

ADVERTIR o Agente de Trânsito MAX ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 13.678-6, integrante da estrutura administrativa da SEMUDS, por haver faltado o serviço no dia 24 de dezembro de 2009, sem apresentar justificativa, infringido, portanto o inciso XLV do artigo 13, da LC Nº 038/2009 (RDI), com a atenuante da letra "a" do inciso II, e com as agravantes das letras "b", "d" e "g", do inciso III, do Art 24 do mesmo dispositivo legal. Transgressão LEVE. Permanece classificado no Bom Comportamento.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 04/2010, o referido em sua defesa não apresentou justificativa plausível e convincente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró, 13 de janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
COMANDANTE

PORTARIA Nº 02/2010-GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, § 1º, inciso V da LC Nº 038, de 14 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 3.565/2009 e ainda com o artigo 17 do mesmo dispositivo legal,

RESOLVE,

ADVERTIR o Agente de Trânsito ANTONIO CRISTIANO FILGUEIRA, matrícula 13.731-6, integrante da estrutura administrativa da SEMUDS, por haver faltado o serviço no dia 24 de dezembro de 2009, sem aprestar justificativa, infringido, portanto o inciso XLV do artigo 13, da LC Nº 038/2009 (RDI), com a atenuante da letra "a" do inciso II, e com a agravante da letra "d", do inciso III, do Art 24 do mesmo dispositivo legal. Transgressão LEVE. Permanece classificado no Bom Comportamento.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 03/2010, o referido não apresentou sua defesa no prazo regulamentar e, inclusive até a presente data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró, 13 de janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
COMANDANTE

PORTARIA Nº 03/2010-GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições Legais, e com arrimo nos artigos 142 e 154, inciso IV da LC Nº 029, de 16 de Dezembro de 2008.

RESOLVE,

ADVERTIR o Guarda Civil Municipal RAIMUNDO MARCOLINO DA SILVA, matrícula 3237-2, por ter no dia 08 de janeiro de 2010, quando de serviço no PETI do bairro Santo Antônio, se ausentado do serviço por volta das 19:00 horas, sem autorização; além de ter deixado de exercer suas atribuições com zelo e dedicação, ao dormir no serviço, por volta das 23:00 horas, ao ponto de não ter percebido a presença do rondante, que apitou durante vários minutos, sendo reincidente em falta desta natureza, infringindo, portanto o inciso I do Art. 131 e deixando de observar o inciso I do Art. 130 da LC Nº 029/2008.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 08/2010, o referido não apresentou em sua defesa uma justificativa plausível e convincente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Mossoró, 13 de janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
CMT DA GDA CIVIL MUNICIPAL



Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR